

EMENDA SUPRESSIVA N.º 01 – AO PROJETO DE LEI N.º 62, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Vereador Leonardo Grison, que abaixo assina, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 166, § 2º da Resolução n.º 02 de 18 de Novembro de 2011 (Regimento Interno), propõe a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 62, de 18 de Maio de 2023.

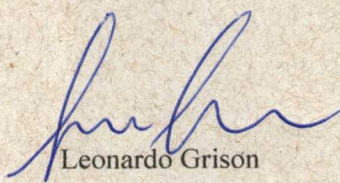
Exclui o §1º do Art. 44, que tem a seguinte redação:

“§1º Unidades comerciais ou de serviços, quando localizadas no CURB, em terrenos com área inferior a 800m² (oitocentos metros quadrados), serão dispensados das vagas previstas no inciso II deste artigo”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A exclusão de obrigatoriedade de vagas de estacionamento nas edificações do Centro Urbano (CURB) se revela um verdadeiro retrocesso, visto que nossa área central já possui enorme deficiência de vagas de estacionamento, o que tem criado a necessidade de expansão cada vez maior da Zona Azul (estacionamento rotativo). Dessa maneira, manter a obrigatoriedade de vagas de estacionamento conduz a cidade a um desenvolvimento mais sustentável e adequado, privilegiando a qualidade de vida na cidade.

Carlos Barbosa, 12 de Julho de 2023


Leonardo Grison
PDT

